



BOA SAFRA SEMENTES S.A.

Companhia de Capital Autorizado - Código CVM 25704

CNPJ/ME nº 10.807.374/0001-77

NIRE 52.3000.4239.9

A **Boa Safra Sementes S.A.** (“**Companhia**”), em atendimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”), na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, e na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 77**”), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada na data de 14 de novembro de 2025, foi aprovada a criação e instituição do quarto programa de recompra de ações de emissão da Companhia, com vigência a partir de 14 de novembro de 2025 (inclusive) (“**Quarto Programa de Recompra**”), de acordo com os seguintes termos e condições:

- 1 Objetivo e efeitos econômicos.** O Quarto Programa de Recompra tem por objetivo maximizar a geração de valor para os acionistas da Companhia por meio de uma administração eficiente da estrutura de capital. As ações adquiridas serão mantidas em tesouraria para posterior cancelamento, alienação e/ou utilizadas para fins de pagamento de remuneração baseada em ações aos administradores da Companhia ou demais finalidades admitidas em lei, respeitado o disposto no artigo 30, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, e na Resolução CVM 77.

Com relação a seus efeitos econômicos, o Quarto Programa de Recompra poderá gerar aos acionistas (i) retorno eventualmente maior em dividendos e/ou juros sobre capital próprio, uma vez que as ações adquiridas pela Companhia não fazem jus ao recebimento de proventos, de modo que dividendos e/ou juros sobre o capital próprio serão pagos para quantidade menor de ações; e (ii) eventual aumento do percentual de participação dos acionistas na Companhia, na hipótese de cancelamento de ações mantidas em tesouraria.

- 2 Ações em circulação e em tesouraria.** Na presente data, a Companhia possui (i) 55.822.585 ações ordinárias em circulação, equivalente a 41,252% das ações ordinárias de emissão da Companhia; e (ii) 801.800 ações mantidas em tesouraria, equivalente a 0,593% ações ordinárias de emissão da Companhia.
- 3 Quantidade máxima de ações a serem adquiridas.** A quantidade de ações a ser adquirida no Quarto Programa de Recompra estará limitada a 2.760.571 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas 2,04% das ações totais emitidas pela Companhia e 4,95% das ações em circulação no mercado nesta data, observando-se, portanto, o limite previsto no artigo 9º da Resolução CVM 77.

- 4 **Forma.** Todas as aquisições no âmbito do Quarto Programa de Recompra serão realizadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), a preços de mercado, cabendo Diretoria da Companhia definir as datas e a quantidade de ações em que a recompra será efetivamente executada, observados os limites e o prazo de validade estabelecidos aprovados pelo Conselho de Administração.
- 5 **Recursos disponíveis.** As operações realizadas no âmbito do Quarto Programa de Recompra serão suportadas pelo montante global das Reservas de Lucros da Companhia, com exceção das reservas especificadas no artigo 8º, parágrafo 1º, da Resolução CVM 77. Para referência, os recursos disponíveis representam o total de R\$ 76.444.000, conforme as informações trimestrais da Companhia referentes ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2025. A efetiva recompra do número total de ações previsto no Quarto Programa de Recompra dependerá da existência de recursos disponíveis no momento da aquisição das ações, de modo a atender ao disposto no artigo 8º da Resolução CVM 77.
- 6 **Prazo do programa.** O prazo para realização das aquisições iniciar-se-á em 14 de novembro de 2025 (inclusive) e o prazo máximo para liquidação das operações de aquisição de ações será 14 de novembro de 2026 (inclusive), tendo em vista que o Quarto Programa de Recompra tem duração de até 12 (doze) meses, cabendo a Diretoria da Companhia definir as datas e a quantidade de ações em que a recompra será efetivamente executada.
- 7 **Instituições financeiras que atuarão como intermediária.** As operações serão realizadas com a intermediação da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
- 8 **Informações adicionais.** De acordo com a regulamentação aplicável, foi disponibilizada, na presente data, a ata da reunião do Conselho de Administração realizada na presente data, que inclui as informações requeridas acerca do Quarto Programa de Recompra, nos termos do Anexo G à Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022. A referida ata encontra-se disponível para consulta nos websites da Companhia (<https://www.boasafrasesentes.com.br/>), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br).

Formosa/GO, 17 de novembro de 2025

Felipe Pereira Marques

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores